

**Lei nº 3.009, de 19 de agosto de 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio o Instituto Ecofuturo, com a Satipel Industrial S.A. e com a Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil, visando a implantação, gerenciamento e manutenção da biblioteca, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTOS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com o Instituto Ecofuturo, com a Satipel Industrial S.A. e com a Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil, visando a implantação, gerenciamento e manutenção de biblioteca comunitária no Município de Taquari.

**Art. 2º** As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio, objeto desta Lei, são as constantes do Termo de Convênio anexo e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,**  
**19 de agosto de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos

**TERMO DE PARCERIA RELATIVO À  
IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E  
MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA, QUE ENTRE  
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARI, O INSTITUTO ECOFUTURO –  
FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL E A SATIPEL INDUSTRIAL  
S.A., CONTANDO COM A FUNDAÇÃO  
NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL  
COMO INTERVENIENTE E ANUENTE.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as “Partes”, doravante assim referidas, quando em conjunto, ou como “Parte”, quando isoladamente, e a seguir qualificadas:

- (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**, sediada na Rua Osvaldo Aranha nº 1070, CEP 95860-000, Centro, na cidade de Taquari – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, doravante denominada “**PREFEITURA DE TAQUARI**”, neste ato representada por seu titular, **Ivo dos Santos Lautert**;
- (b) **INSTITUTO ECOFUTURO – FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com natureza jurídica de associação civil sem fins econômicos e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.881.866/0001-47, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 1.355 – 7º andar (parte), Jardim Paulistano, CEP 01452-919, na cidade de São Paulo – SP, doravante denominado “**INSTITUTO ECOFUTURO**”, neste ato representado por seu Presidente, **Daniel Feffer**; e
- (c) **SATIPEL INDUSTRIAL S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.837.181/0015-42, com sede na Rua Júlio de Castilhos nº 1787, Coqueiros, CEP 95860-000, na cidade de Taquari – RS, doravante denominada “**PATROCINADORA**”, neste ato representada por sua Diretora de Recursos Humanos, **Lúcia Helena Videira**;

e, ainda, na qualidade de Interveniente e Anuente:

- (d) **FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL**, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.996.604/0001-99, com sede na Rua da Imprensa nº 16, salas 1212 a 1215, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada “**FNLIJ**”, neste ato representada por sua Presidente, **Gisela Zincone**;

## CONSIDERANDO QUE:

- (i) o **INSTITUTO ECOFUTURO**, por meio do Projeto Bibliotecas Comunitárias Ler é Preciso, tem como objetivo geral apoiar a formação de leitores, democratizando o acesso à leitura e ao livro de qualidade, compartilhando com a **FNLIJ** (que tem por finalidade institucional a promoção nacional da leitura entre crianças, jovens e educadores, por meio da divulgação de livros de qualidade e a formação continuada de professores e bibliotecários, como base para alcançar a paz e, conseqüentemente, uma educação de qualidade para todos) dos seguintes princípios:
  - (a) *“o acesso democrático à leitura e à informação é uma das conquistas mais importantes para os povos de todos os países em nossos tempos;*
  - (b) *apropriar-se da arte de escrever e ler é garantia de autonomia e cidadania;*
  - (c) *para a plena compreensão dos projetos de governo por parte da população é necessário um conjunto de informações e conhecimentos de que a maioria não dispõe, pois não desfruta da convivência diária com textos escritos, o que faz com que essa maioria esteja – a priori – excluída das condições de uma análise verdadeiramente crítica das ações políticas e empresariais;*
  - (d) *não basta construir escolas, se os educadores – professores e pais – não se apropriaram criticamente do saber e não se pode falar em apropriação do conhecimento científico e artístico sem domínio da leitura e da escrita;*
  - (e) *um projeto de país, de nação, na sociedade moderna, não pode prescindir de uma proposta democrática clara de acesso à leitura e à escrita;*
  - (f) *é muito difícil obter a participação da sociedade em processos econômicos e sociais se a maioria, apesar de alfabetizada, não souber ler e escrever em seu sentido amplo e, como conseqüência, não puder expressar seus sentimentos e suas propostas com firmeza, ficando alijada do debate travado entre os que dominam o texto escrito;*
  - (g) *é de responsabilidade dos Governos e da sociedade planejar e executar políticas e ações que viabilizem a democratização da educação e da cultura”;*
- (ii) o **INSTITUTO ECOFUTURO**, tendo em vista os princípios anteriormente explicitados, estruturou o “Programa Ler é Preciso”, mencionado no **Anexo I** ao presente instrumento, que tem por objetivo geral contribuir para a superação de um dos maiores desafios da atualidade, qual seja, o de preparar as novas gerações para atuar na sociedade do conhecimento, a partir do domínio crítico da linguagem e da competência de comunicar-se pela escrita e do qual faz parte o “Projeto Bibliotecas Comunitárias Ler é Preciso”, no âmbito do qual se insere o presente termo de parceria;
- (iii) a **PATROCINADORA**, concordando com os mesmos princípios e compartilhando com o **INSTITUTO ECOFUTURO** a convicção de que o “Projeto Bibliotecas Comunitárias Ler é Preciso” é de fato capaz de contribuir para tornar possível a todos os atendidos por

tal projeto o domínio crítico da linguagem e da competência de comunicar-se pela escrita, tornando-lhes possível a atuação na sociedade do conhecimento, resolveu patrocinar a implantação e auxiliar no posterior acompanhamento do funcionamento de uma biblioteca no âmbito desse projeto;

- (iv) todos os signatários concordam com que a iniciativa regulada no presente instrumento pode contribuir – por meio da promoção da cultura e da educação voltada para o respeito ao meio ambiente e às diferenças entre as pessoas – para o alcance das oito “Metas do Milênio” fixadas no âmbito da Organização das Nações Unidas, quais sejam: “(a) acabar com a fome e a miséria; (b) educação básica de qualidade para todos; (c) igualdade entre sexos e valorização da mulher; (d) reduzir a mortalidade infantil; (e) melhorar a saúde das gestantes; (f) combater a AIDS, a malária e outras doenças; (g) qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; e (h) todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento”; e, enfim
- (v) existe o acordo de vontades que ora se revela entre as Partes, no sentido de contribuir para o alcance dos objetivos descritos anteriormente, por meio da implantação, gerenciamento e manutenção de 1 (uma) biblioteca integrada ao “Programa Ler é Preciso”, de iniciativa do **INSTITUTO ECOFUTURO**;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PARCERIA RELATIVO À IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA**, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e disposições:

## **I. OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto regular o processo de implantação, o gerenciamento e a manutenção de 1 (uma) biblioteca no município de Taquari – RS, denominada “Biblioteca Comunitária Ler é Preciso de Taquari”, a qual será colocada à disposição de toda a comunidade desse município e adjacências, doravante referida como “Biblioteca”.

1.2 A Biblioteca terá as seguintes características mínimas:

- (i) local de instalação da Biblioteca – Endereço e Descrição do Imóvel: a ser definido entre as Partes, com base no diagnóstico a ser concluído pela **FNLIJ** nos termos do item 2.1.(ii).(a) abaixo, em imóvel da **PREFEITURA DE TAQUARI** ou por esta adquirido ou alugado, com área mínima de 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e cujo endereço completo e telefone serão fornecidos ao

**INSTITUTO ECOFUTURO** pela **PREFEITURA DE TAQUARI** até a data de inauguração da Biblioteca;

- (ii) Equipamentos e mobiliário a serem instalados na Biblioteca:
  - (a) doados pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**:
    - 1. 1 (um) microcomputador e 1 (uma) impressora novos; e
    - 2. 1 (uma) cópia em CD-ROM para instalação de “software” livre que deve ser utilizado para inclusão de informações específicas relativas à Biblioteca e gerenciamento eletrônico do acervo e do cadastro de usuários da Biblioteca;
  - (b) aquisição exclusivamente pela **PREFEITURA DE TAQUARI**, junto a fornecedores por esta definidos, sem qualquer interferência do **INSTITUTO ECOFUTURO**:
    - 1. mobiliário para equipamento da Biblioteca, incluindo estantes para livros e mesas e cadeiras para “Auxiliares de Biblioteca” e “Promotores de Leitura” e para usuários da Biblioteca, em quantidade a ser determinada pelas Partes, em conjunto com representantes da comunidade atendida pela Biblioteca,; e
- (iii) Acervo da Biblioteca, a ser doado pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**:
  - (a) Inicial: aproximadamente 700 (setecentos) livros a serem selecionados e tratados pela **FNLIJ** e adquiridos pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**, equivalentes a aproximadamente 70% (setenta por cento) do total de livros a serem doados – nas diversas etapas de implantação da Biblioteca – pela **FNLIJ**;
  - (b) Específico: aproximadamente 300 (trezentos) livros a serem selecionados e tratados pela **FNLIJ** e adquiridos pelo **INSTITUTO ECOFUTURO** – conforme demanda da comunidade local por determinadas áreas de interesse, a ser aferida em aproximadamente 4 (quatro) meses após a inauguração da Biblioteca – equivalentes a aproximadamente 30% (trinta por cento) do total de livros a serem doados – nas diversas etapas de implantação da Biblioteca – pela **FNLIJ**; e
  - (c) O total do Acervo a ser doado pelo **INSTITUTO ECOFUTURO** corresponderá à somatória do Acervo Inicial e Específico, mencionados no item 2.1.(iii).(a) e (b) acima, portanto, aproximadamente 1.000 (mil) volumes;
- (iv) A data de inauguração da Biblioteca será oportunamente definida por consenso entre as Partes;
- (v) O número mínimo de profissionais, escolhidos, contratados e remunerados pela **PREFEITURA DE TAQUARI**, necessariamente dentre aqueles que tenham participado dos cursos de capacitação, realizados pela **FNLIJ**, mencionados no

item 2.1.(ii).(b) abaixo, necessários à manutenção da Biblioteca:

- (a) 1 (um) Auxiliar de Biblioteca; e
- (b) 1 (um) Promotor de Leitura.

1.2.1 As doações de equipamentos e acervos mencionadas nos itens 1.2.(ii).(a) e 1.2.(iii) acima regem-se pelas regras do presente instrumento e destinam-se, exclusivamente, à composição da estrutura física e do acervo da Biblioteca, não podendo a **PREFEITURA DE TAQUARI**, jamais, dar qualquer outra destinação a tais bens e direitos, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do **INSTITUTO ECOFUTURO**.

1.2.2 As doações acima mencionadas serão concretizadas mediante a assinatura, pela **PREFEITURA DE TAQUARI**, no momento da efetiva entrega dos respectivos equipamentos e acervos, de recibos nos quais constem, de forma expressa, a descrição genérica dos bens doados e seus respectivos valores.

## II. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 O **INSTITUTO ECOFUTURO** se compromete a, com recursos próprios ou obtidos junto a terceiros, dentre os quais a **PATROCINADORA**:

- (i) realizar – juntamente com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA** nos termos do item 2.3 abaixo – uma reunião inicial de apresentação do projeto de implantação da Biblioteca (a “Mobilização Comunitária”) com representantes da comunidade a ser atendida pela Biblioteca e com a participação de um representante da **PREFEITURA DE TAQUARI**, a qual tem por objetivos, dentre outros, despertar o interesse da comunidade pela Biblioteca e fomentar a formação de um “Grupo de Trabalho”, formado por representantes dos diversos segmentos da comunidade atendida e que terá a função de auxiliar no processo de implantação da Biblioteca;
- (ii) contratar a **FNLIJ** para realizar, na localidade onde a Biblioteca será implantada e sempre com o acompanhamento do Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**:
  - (a) o diagnóstico dessa localidade e de sua comunidade;
  - (b) 2 (dois) cursos para capacitação de pessoal dessa comunidade, do qual pelo menos 50% (cinquenta por cento) deverá ser de professores da rede de ensino pública ou privada, com prioridade para professores da rede pública do município atendido pela Biblioteca, sendo um de “Promotores da Leitura” e outro de “Auxiliares de Biblioteca”;

- (c) a seleção e preparação do acervo inicial necessário à implantação inicial da Biblioteca, bem como de acervo específico a ser destinado à Biblioteca após sua inauguração;
  - (d) a coordenação e acompanhamento da implantação da Biblioteca; e
  - (e) aproximadamente 4 (quatro) meses após a inauguração da Biblioteca, 1 (uma) visita para supervisão e orientação direta aos seus Auxiliares de Biblioteca e Promotores de Leitura;
- (iii) repassar para a **FNLIJ** os recursos financeiros necessários à realização das atividades mencionadas no item 2.1.(ii) acima (diagnóstico da localidade, cursos para capacitação de pessoal, seleção e preparação dos acervos inicial e específico, coordenação, acompanhamento e supervisão da Biblioteca), nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Firmado entre a **FNLIJ** e o **INSTITUTO ECOFUTURO** em 01.05.2009 e seus posteriores aditamentos;
- (iv) realizar, juntamente com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, o monitoramento pré-inauguração da Biblioteca, por meio de visita, a ser realizada com antecedência aproximada de 30 (trinta) dias com relação à data prevista de inauguração, para verificação do atendimento aos requisitos mínimos a serem cumpridos para tanto e também para fomentar a formação do futuro “Conselho Gestor” da Biblioteca;
- (v) adquirir e providenciar o transporte dos acervos inicial e específico indicados e selecionados pela **FNLIJ** para a Biblioteca, bem como do material cuja aquisição seja, de acordo com o presente instrumento, de sua responsabilidade;
- (vi) realizar, na periodicidade que considerar adequada, o monitoramento pós-inauguração da Biblioteca, por meio de:
- (a) contatos telefônicos para acompanhamento das ações desenvolvidas pela Biblioteca e das eventuais dificuldades existentes para o seu desenvolvimento;
  - (b) contatos periódicos com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, que deverá acompanhar a evolução das atividades desenvolvidas em conexão com a Biblioteca; e
  - (c) aplicação de questionário(s) específico(s) relativo(s) a aspectos de funcionamento da Biblioteca; e
- (vii) integrar a Biblioteca a outras que já tenham sido ou venham a ser implantadas com o apoio do Programa Ler é Preciso, por meio do cadastramento dessa Biblioteca e de sua equipe no “Projeto Rede Cultural Ler é Preciso” – que tem por objetivo formar uma rede interativa, visando à contínua difusão e atualização cultural, o intercâmbio de experiências e a inclusão digital dos públicos envolvidos, articulados em conjunto com especialistas em leitura e parceiros culturais – e de sua integração ao “Projeto Indicadores” – que tem por objetivo a

construção de metodologias participativas de avaliação, monitoramento e melhoria contínua dos impactos de programas de promoção ao ato de ler e escrever – ambos geridos pelo **INSTITUTO ECOFUTURO**, no que tange ao acompanhamento, visando ao ganho de autonomia pela Biblioteca.

## 2.2 A **PREFEITURA DE TAQUARI** se compromete a:

- (i) nomear ao menos um colaborador ou preposto seu (o “Interlocutor Público”) para que este, em seu nome, durante o processo de implantação da respectiva Biblioteca, realize o acompanhamento presencial de todas as etapas de implantação da Biblioteca, atuando efetivamente para sua conclusão;
- (ii) adotar todas as medidas necessárias para afetação do imóvel mencionado no item 1.2.(i) acima à finalidade específica de abrigo da Biblioteca;
- (iii) providenciar, até 10 (dez) dias antes da data que for definida para inauguração da Biblioteca, a reforma do local designado para implantação da Biblioteca;
- (iv) assumir os custos de manutenção física do imóvel em que se localizar a Biblioteca, bem como os custos de manutenção e de remuneração de pessoal adequado ao gerenciamento da Biblioteca, tais como Auxiliares de Biblioteca e Promotores de Leitura, cuja seleção e contratação, após os cursos de capacitação realizados pela **FNLIJ**, caberá exclusivamente à **PREFEITURA DE TAQUARI**;
- (v) garantir que ao menos 30 (trinta) pessoas – das quais ao menos 50% (cinquenta por cento) devem ser professores(as) de sua rede pública ou privada de ensino – se inscrevam e efetivamente freqüentem os cursos de Auxiliar de Biblioteca e Promotor de Leitura realizados pela **FNLIJ**;
- (vi) assumir os custos com a aquisição, para a Biblioteca, do material de escritório necessário ao funcionamento desta;
- (vii) envidar seus melhores esforços para a manutenção dos Promotores de Leitura e Auxiliares de Biblioteca que já tiverem sido capacitados pela **FNLIJ** e contratados pela **PREFEITURA DE TAQUARI**, independentemente do momento no qual tiver ocorrido a contratação desse pessoal e de sua orientação política;
- (viii) caso pretenda, a qualquer momento ou por qualquer motivo, substituir qualquer dos Promotores de Leitura ou Auxiliares de Biblioteca que tiverem sido por ela contratados – e caso seus melhores esforços não sejam suficientes para manutenção desse pessoal, conforme previsto no item anterior –, ou caso pretenda contratar novos Promotores de Leitura e Auxiliares de Biblioteca:
  - (a) a critério e responsabilidade da **PREFEITURA DE TAQUARI**:
    1. se possível, submeter os candidatos a tais postos de trabalho a novo



curso de capacitação realizado pela **FNLIJ**, arcando, neste caso, com os custos desse novo curso; ou

2. ao menos fazer com que esses candidatos passem por um período de treinamento de no mínimo 15 (quinze) dias com os Promotores de Leitura e Auxiliares de Biblioteca que então se encontrarem em atividade, com o objetivo de que tenham condições de, após sua contratação, exercer adequadamente tais funções; e
- (b) responsabilizar-se por todos os custos rescisórios relativos aos Promotores de Leitura e Auxiliares de Biblioteca que forem substituídos, bem como contratar e responsabilizar-se pela remuneração dos novos Promotores de Leitura e Auxiliares de Biblioteca;
- (ix) controlar a rotina da Biblioteca, buscando garantir o pleno acesso a seu acervo por quaisquer componentes da comunidade atendida pela Biblioteca, obrigando-se, inclusive, a:
    - (a) garantir que a Biblioteca permaneça aberta ao público de segunda a sexta-feira, em período integral, durante todo o ano e sem interrupções, ainda que durante as férias escolares, atendendo a comunidade, bem como que seja estruturado, até a data de inauguração da Biblioteca, um plano de trabalho de plantão que possibilite o atendimento à comunidade, também, nos finais de semana, em feriados e no período noturno; e
    - (b) providenciar a instalação de meios de acesso à Biblioteca para portadores de necessidades especiais;
  - (x) manter contato permanente com o **INSTITUTO ECOFUTURO** e com o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, de forma a compartilhar informações, com o objetivo de incrementar e ampliar a área de influência e atendimento da Biblioteca;
  - (xi) planejar e implementar, em seus limites municipais, políticas públicas de incentivo à leitura;
  - (xii) adotar todas as medidas legais necessárias para a aprovação de projetos de lei e outras normas que possibilitem o atingimento dos objetivos do presente instrumento, o que deve incluir, sem limitação, a busca de aprovação de normas municipais que visem a:
    - (a) possibilitar a criação, revitalização e integração das bibliotecas públicas existentes em seu território municipal, com o investimento de recursos e esforços para tornar seus espaços acolhedores e seus acervos constantemente atualizados, de forma a despertar o interesse em sua utilização, fazer com que suas atividades e acervos sejam organizados por profissionais capacitados para formar novos leitores e facilitar o acesso a tais bibliotecas a interessados de todas as idades;

- (b) tornar viável o investimento constante em bibliotecas escolares e salas de leitura, com a contratação de educadores habilitados para promover o hábito da leitura e orientar os pais das crianças e adolescentes atendidos, bem como propiciar que todas as escolas e creches municipais de seu território contem com um desses espaços, com acervo atualizado, apropriado e disponível para empréstimo aos alunos e, sempre que possível, à comunidade de seu entorno;
  - (c) difundir o hábito da leitura em diversos espaços públicos, como hospitais, postos de saúde, praças e meios de transporte, com a criação de acervo adequado aos frequentadores desses espaços;
  - (d) promover com regularidade a realização de eventos culturais e de incentivo à leitura, como feiras de livros com a participação de editoras e livrarias e a instituição do “Dia do Escritor”, em que autores sejam convidados a palestrar em espaço aberto ao público; e
  - (e) instituir o “Dia Municipal da Leitura”, preferencialmente no dia 12 de outubro de cada ano, no qual devem ser promovidos eventos de incentivo à leitura junto à comunidade, a exemplo do que já ocorre em âmbito nacional, data esta institucionalizada no dia 12 de outubro como o “Dia Nacional da Leitura”;
- (xiii) providenciar a instalação de linhas telefônicas e de pontos de acesso à Internet na Biblioteca, estes em linhas telefônicas independentes ou por meio de conexão via cabo ou satélite, em banda larga, com o objetivo de propiciar a interação dos usuários da Biblioteca com outras Bibliotecas e com terceiros;
  - (xiv) incentivar, por todos os meios a seu alcance, a formação e manutenção de um “Conselho Gestor” da Biblioteca, o qual deverá ser organizado e constituído pela comunidade atendida e terá como funções o planejamento, administração e monitoramento contínuos do desenvolvimento das atividades da Biblioteca;
  - (xv) fazer, em favor da Biblioteca, assinaturas de periódicos (jornais e revistas) de abrangência regional e nacional;
  - (xvi) manter o acervo da Biblioteca sempre atualizado e em condições de atender a comunidade local, providenciando a aquisição periódica de livros e revistas de qualidade, em especial daqueles recomendados pela **FNLIJ**;
  - (xvii) fornecer os equipamentos necessários à implantação e manutenção da Biblioteca, mencionados no item 1.2.(ii).(b) do presente instrumento;
  - (xviii) providenciar o transporte dos equipamentos acima mencionados para a Biblioteca; e
  - (xix) atuar, juntamente com o “Conselho Gestor” da Biblioteca, o qual será formado após a inauguração desta, pelos membros do “Grupo de Trabalho” ou outros indivíduos da comunidade atendida, com o **INSTITUTO ECOFUTURO** e com

o Interlocutor Institucional designado pela **PATROCINADORA**, no sentido de alinhar e coordenar as ações relacionadas à manutenção e gestão da Biblioteca, mantendo todos os envolvidos em tais ações permanentemente informados a respeito de seu andamento e efetividade.

2.3 A **PATROCINADORA**, co-responsável com o **INSTITUTO ECOFUTURO** pelo sucesso do projeto de implantação da Biblioteca, na medida de suas obrigações a seguir previstas, se compromete a destacar ao menos um colaborador ou preposto seu (o “Interlocutor Institucional”) para, em seu nome e sob sua responsabilidade:

- (i) durante o processo de implantação da Biblioteca, realizar o acompanhamento presencial e efetivamente atuar junto à comunidade atendida na execução do projeto de implantação da Biblioteca, como interlocutor entre as equipes do **INSTITUTO ECOFUTURO** e da **FNLIJ** e as lideranças e autoridades locais, auxiliando, em especial, no cumprimento das obrigações do **INSTITUTO ECOFUTURO** previstas no item 2.1.(i) e (v) acima (realização de reunião inicial com a comunidade e do monitoramento pré-inauguração da Biblioteca) e no desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela **FNLIJ**, dentre outras atividades que se façam necessárias para a efetiva implantação da Biblioteca; e
- (ii) após concluída a implantação da Biblioteca, acompanhar, no mínimo em bases mensais, a evolução das atividades desenvolvidas em conexão com a Biblioteca e manter contatos periódicos com o **INSTITUTO ECOFUTURO**, de forma a possibilitar o cumprimento, por este, de sua obrigação prevista no item 2.1.(vii) acima, bem como se manter também em contato constante com as lideranças da comunidade e autoridades locais e com o “Conselho Gestor” da Biblioteca, de forma a monitorar o desenvolvimento das atividades ali realizadas, a manutenção da Biblioteca e sua utilização pela comunidade atendida.

2.4 Por fim, as Partes assumem o compromisso comum de, sempre que possível e de acordo com o interesse então manifestado pela comunidade atendida pela Biblioteca, fomentar a organização dessa comunidade para a formação de uma associação civil sem fins econômicos que tenha por finalidade dar sustentação institucional e, quando possível, financeira à Biblioteca, com a finalidade de facilitar a obtenção de recursos para ampliação e consolidação das áreas e do público leitor por esta atendidos.

### **III. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA**

3.1 Por se tratar de instrumento que regula a implantação, em caráter permanente, da

Biblioteca, não podendo seu objeto, portanto, ser tratado como passageiro ou válido por tempo certo, as Partes concordam com que:

- (i) o prazo de vigência do presente instrumento é, uma vez definitivamente implantada a Biblioteca, indeterminado, observadas as demais disposições aplicáveis ao caso abaixo previstas; e
- (ii) deverão envidar seus melhores esforços para que a inauguração da Biblioteca seja concluída, preferencialmente, até setembro de 2009.

3.2 Caso, no futuro, por qualquer motivo, os bens e direitos mencionados no item 1.2.(ii).(a) e 1.2.(iii), retro, deixem de ser utilizados para a finalidade estipulada neste instrumento, a **PREFEITURA DE TAQUARI** se compromete a comunicar tal fato ao **INSTITUTO ECOFUTURO**, para que ambos, em conjunto, decidam sobre a destinação desses bens e direitos a outros fins não mencionados no presente instrumento ou, eventualmente, sua devolução ao **INSTITUTO ECOFUTURO**.

#### **IV. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente instrumento que couberem à **PREFEITURA DE TAQUARI** serão custeadas por meio das dotações orçamentárias previstas anualmente no orçamento deste município, comprometendo-se a **PREFEITURA DE TAQUARI** a incluir anualmente em seu orçamento previsão dos recursos suficientes à manutenção anual da Biblioteca.

#### **V. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Qualquer comunicação entre as Partes deverá ser realizada por escrito e ser encaminhada, por qualquer meio, para os endereços constantes do preâmbulo do presente instrumento, ou qualquer outro, mesmo eletrônico, que venha a ser futuramente informado pelas Partes, com a devida confirmação formal de recebimento.

5.2 As Partes reconhecem expressamente e concordam com que o presente instrumento não caracteriza compromisso algum de exclusividade por qualquer das Partes, as quais se reservam o direito de, simultaneamente ao presente instrumento, firmar contratos com terceiros com objeto idêntico ou semelhante ao previsto neste instrumento.

5.3 Todas e quaisquer despesas de manutenção da Biblioteca serão custeadas

exclusivamente pela **PREFEITURA DE TAQUARI**, sobre a qual recairá toda e qualquer responsabilidade decorrente das obrigações por ela assumidas no presente instrumento, inclusive da legislação trabalhista e previdenciária em vigor e/ou oriundas de quaisquer outros encargos a elas relacionados, inclusive, mas não se limitando, aos encargos incidentes sobre a contratação de pessoal, nos termos do item 1.2 (v) acima. Em hipótese alguma e sob nenhum pretexto as responsabilidades descritas neste item recairão sobre o **ECOFUTURO**, a **PATROCINADORA** ou a **FNLIJ**.

5.4 Qualquer modificação, acréscimo ou redução das disposições do presente instrumento dependerá de aditamento contratual escrito, assinado por todas as Partes.

5.5 Tendo em vista se tratar de instrumento pelo qual a Biblioteca será implantada pelo **INSTITUTO ECOFUTURO** sem que este receba qualquer repasse de valores da **PREFEITURA DE TAQUARI**, cabendo a esta apenas e tão somente a aquisição – junto a fornecedores de sua escolha e sem qualquer interferência do **INSTITUTO ECOFUTURO** – dos bens descritos no item 1.2.(ii).(b) acima e a posterior manutenção da Biblioteca, sem que qualquer valor seja por ela, jamais, devido ao **INSTITUTO ECOFUTURO**, as Partes desde já reconhecem não se tratar o presente instrumento de contrato de parceria público-privada, não lhe sendo aplicável, portanto, a Lei nº 11.079/2004.

## **VI. FORO**

6.1 O foro competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento será aquele determinado pela legislação aplicável a cada caso concreto, renunciando as Partes a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

De São Paulo – SP para Taquari - RS, \_\_\_ de julho de 2009

Partes:

---

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI***

p. Ivo dos Santos Lautert

---

***INSTITUTO ECOFUTURO – FUTURO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL***

p. Daniel Feffer

---

***SATPEL INDUSTRIAL S.A.***

p. Lucia Helena Videira

Interveniente e Anuente:

---

***FUNDAÇÃO NACIONAL DO LIVRO INFANTIL E JUVENIL***

p. Gisela Zincone

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

## **ANEXO I**

### **DESCRIÇÃO DO PROGRAMA LER É PRECISO e Projeto Bibliotecas Ler é Preciso Abertas à Comunidade**

A missão do Programa Ler é Preciso é propiciar a formação de sociedade leitora e escritora por meio de ações que promovam a democratização do acesso ao conhecimento e aos bens culturais.

Seus objetivos: desenvolver e apoiar ações que promovam o protagonismo e a emancipação de indivíduos e comunidades; promover a articulação entre especialistas e projetos de incentivo ao ato de ler e escrever; potencializar redes de acesso ao conhecimento; apoiar políticas públicas de incentivo à leitura, ampliando o potencial de ganho em escala governamental; promover demandas sociais de acesso ao conhecimento.

O Projeto Bibliotecas Ler é Preciso Abertas à Comunidade visa apoiar a formação de leitores democratizando o acesso à leitura e ao livro de qualidade, apoiando a erradicação do analfabetismo funcional (dificuldade ou impossibilidade de ler ou entender textos), buscando promover o resgate, a valorização e a difusão da cultura nacional e local, a apropriação do conhecimento e a emancipação dos indivíduos e da comunidade.

Exp. de Motivos nº 111/2009

Taquari, 30 de julho de 2009.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a celebrar Termo de Parceria com o Instituto Ecofuturo, Satipel Industrial S.A. e com a Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil, para implantação, gerenciamento e manutenção de biblioteca comunitária no Município.

O projeto Biblioteca Comunitária Ler é Preciso, contará com o patrocínio da empresa Satipel, com a execução da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ) e apoio da Prefeitura Municipal. Com o desenvolvimento deste projeto, Taquari fará parte de uma rede que já conta com 78 bibliotecas comunitárias em 8 estados brasileiros, sendo a primeira Biblioteca Comunitária Ler é Preciso na Região Sul.

O objetivo deste projeto é desenvolver e apoiar ações que promovam o protagonismo e a emancipação de indivíduos e comunidades, promover a articulação entre especialistas e projetos de incentivo ao ato de ler e escrever, potencializar redes de acesso ao conhecimento, apoiar políticas públicas de incentivo à leitura, ampliando o potencial de ganho em escala governamental, apoiando assim a formação de leitores, apoiando a erradicação do analfabetismo funcional, promovendo o resgate, a valorização e a difusão da cultura nacional e local.

Assim, certos do apoio unânime dessa Casa, colhemos o ensejo pra renovar nossos protestos de elevada estima e consideração,

Cordialmente.

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**João Batista Bastos Pereira**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade